

Memorando 350/2026

De: Maica F. - PRE-COO-MTSF

Para: PRE-COO-MTSF - Gabinete da Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira

Data: 02/03/2026 às 09:47:02

Setores envolvidos:

PRE-COO-MTSF

Projeto de Lei

O Poder Executivo Municipal poderá realizar estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher.

—
Maica Tainara Soares Ferreira

Anexos:

Projeto_de_Lei_Maica.pdf



Assinado por 1 pessoa: MAICA TAINARA SOARES FERREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/78EA-85E9-930A-8794> e informe o código 78EA-85E9-930A-8794



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Prezados Vereadores desta Casa Legislativa;

A vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte projeto de lei.

“Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher”.

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa a presente Indicação, que propõe ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher.

A iniciativa parte da compreensão de que as políticas públicas voltadas às mulheres demandam organização institucional, planejamento e articulação permanente entre os diversos setores da Administração Pública. A criação de uma Coordenadoria específica possibilita maior efetividade na formulação e no acompanhamento dessas políticas, respeitando a realidade e as necessidades das mulheres do nosso município.

A proposta não impõe obrigações imediatas ao Executivo, mas sugere, de forma responsável, a realização de um estudo que avalie as condições e possibilidades de implantação da referida Coordenadoria, considerando os limites legais, administrativos e orçamentários.

Trata-se de uma pauta de relevante interesse público, que dialoga com a promoção da igualdade de gênero, o enfrentamento à violência contra a mulher e o fortalecimento das ações já existentes no município, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Canguçu, 26 de Fevereiro de 2026.

MAICA TAINARA Vereador da Bancada Partido dos Trabalhadores

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICATAINARA

PROJETO DE LEI

O Poder Executivo Municipal poderá realizar estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária com a finalidade de avaliar a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O estudo de viabilidade de que trata o artigo anterior poderá considerar, entre outros aspectos:

- I – a estrutura administrativa necessária para o funcionamento da Coordenadoria;
- II – a compatibilidade com a organização administrativa do Município;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – a articulação com as políticas públicas já existentes voltadas às mulheres;
- V – a integração com conselhos, órgãos e entidades que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a partir do estudo de viabilidade, adotar as medidas administrativas cabíveis para a eventual criação da Coordenadoria Municipal da Mulher, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: MAICA TAINARA SOARES FERREIRA

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78EA-85E9-930A-8794

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 02/03/2026 09:48:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/78EA-85E9-930A-8794>